

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder aumento na gratificação (Fó de Eiz), para o magistério Público municipal.

Parágrafo único - O aumento concedido será distribuído da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, dos professores em atividades, regentes de 1ª à 4ª (quarta) séries;

II - 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, dos professores em atividades, regentes de 5ª (quinta) à 8ª (oitava) séries;

III - 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos professores em atividades, regentes de 5ª (quinta) à 8ª (oitava) séries, desde que tenham o 3º (terceiro) grau completo.

Artigo 2º - Ficam consolidados todos os atos praticados até o momento, revogados as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei municipal nº 650/90, de 25.09.90.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de abril de 1994.

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal

Lei nº 755/1994

Autoriza ao Executivo Municipal a realizar contratações de Pessoal e das outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar, dentistas formados, para atender a população de baixa renda e alunos dos escolas deste município.

Artigo 2º - Os pagamentos serão efetuados por produção, com os repasses realizados pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes do disposto no artigo 1º, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, para o corrente exercício.

Artigo 4º - Ficam consolidados os atos todos praticados até o momento, revogados as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piraçema, 26 de abril de 1994

Adilson Washington Grego

Prefeito Municipal -

Lei nº 756/1994

Ante ao Executivo Municipal a realizar despesas com a Festa do Ruralista de Piraçema.

A Câmara Municipal de Piraçema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o poder Executivo Municipal autorizado a dispende até a quantia de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzados Reais), com despesas na tradicional Festa do Ruralista de Piraçema.

Artigo 2º - Esta dotação corresponde ao apoio da Prefeitura Municipal de Piraçema, às festividades da X Festa do Ruralista de Piraçema e VII Exposição Regional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta promoção, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1. Gabinete e Secretarias da Prefeitura

03.07 Administração

03.07.021 Administração Geral

3.13.2 Serviços de Terceiros e Encargos

Artigo 4º - Poderá o Executivo Municipal abrir